



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.451, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga constante da Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) destinados a abertura de nova categoria econômica para inclusão do elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, criado pela Portaria Conjunta Interministerial nº 2, de 30/10/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP que incluiu o novo elemento de despesa na alínea “D” dos incisos I e II do Anexo II na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
.....R\$ 92.000,00

Art. 2º Os crédito adicional especial aberto no artigo 1º não altera a totalidade do valor constante no Programa Orçamentário da Câmara Municipal, sendo coberto através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não havendo aumento de valor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

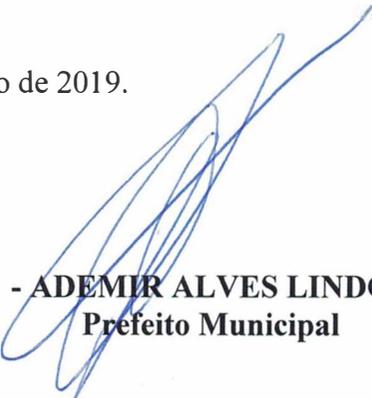


I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.